



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – Centro.  
- CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 –  
Tel: (035) 733-1200 – E-Mail: [ibitiura@pocos-net.com.br](mailto:ibitiura@pocos-net.com.br)  
37.790-000 - Ibitiúra de Minas - MG

### **LEI Nº 605 / 2006** **DE 24 DE JULHO DE 2006**

## **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA “OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/PROGRAMA DE SAÚDE EM CASA / PSF” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Município de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, na Lei Orçamentária Municipal nº 591 de 16/12/2005, para o exercício de 2006, no valor R\$ 130.000,00-(Cento e trinta Mil Reais), destinado à “**Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde/Programa de Saúde em Casa / PSF**” nesta cidade de Ibitiúra de Minas, MG, com a seguinte dotação Orçamentária:

Ficha:	238	
Órgão:	02	Executivo
Unidade:	02-05	Departamento Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	34	Programa de Saúde da Família - PSF
Subprograma:	40	Apoio ao Programa de Saúde da Família - PSF
Projeto/Atividade:	0058-1	Construção da Unidade Básica de Saúde/Prog.S. Casa/PSF
Subelemento:	44.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público
Dotação Criada:	R\$ 130.000,00-(Cento e trinta mil Reais).	

**Art 2º** - Para fazer face à abertura do presente crédito especial, será utilizado como fonte de recursos, “os provenientes de excesso de arrecadação”, conforme artigo 43, Parágrafo 1º, Item II e Parágrafo 3º da Lei 4.320/1964.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas orçamentárias, jurídicas, contábeis e financeiras necessárias para fiel cumprimento desta Lei.

**Art 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, aos 24 de julho de 2006.

**ONOFRE GERALDO DOS REIS**  
*Prefeito Municipal*